about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 10/12/2021
NOME EMPRESARIAL PROFX LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMEI PROFX	NTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA A 90.01-9-99 - Artes cên	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL nicas, espetáculos e atividade:	s complementares não e	specificadas ante	riormente
46.61-3-00 - Comércio 47.61-0-03 - Comércio 47.89-0-99 - Comércio 49.30-2-02 - Transpor internacional 49.30-2-03 - Transpor		relhos e equipamentos p aria (Dispensada *) não especificados anter produtos perigosos e m	iormente	
206-2 - Sociedade Em	npresária Limitada			
LOGRADOURO R GERALDO NUNES	RIBEIRO	NÚMERO 1866	COMPLEMENTO	
R GERALDO NUNES	RIBEIRO BAIRRO/DISTRITO DANIEL IV		*****	UF MS
R GERALDO NUNES CEP 79.500-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	BAIRRO/DISTRITO DANIEL IV	1866	Α	
LOGRADOURO R GERALDO NUNES CEP 79.500-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ALAN@CONTALEXC ENTE FEDERATIVO RESPON	BAIRRO/DISTRITO DANIEL IV ONT.COM.BR	MUNICÍPIO PARANAIB	Α	
R GERALDO NUNES CEP 79.500-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ALAN@CONTALEXCO ENTE FEDERATIVO RESPON ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	BAIRRO/DISTRITO DANIEL IV ONT.COM.BR	MUNICÍPIO PARANAIB	590	
R GERALDO NUNES CEP 79.500-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ALAN@CONTALEXC ENTE FEDERATIVO RESPON	BAIRRO/DISTRITO DANIEL IV ONT.COM.BR NSÁVEL (EFR)	MUNICÍPIO PARANAIB	590	MS TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2023 às 08:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A A

PREF. MUNIC. FLS. 22 Rub.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROFX LTDA CNPJ: 44.554.912/0001-80

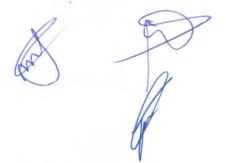
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:11:43 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **FF04.E106.3DC3.DA17** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

44.554.912/0001-80 Inscrição:

Razão

PROFX LTDA

Social: Endereço:

RUA GERALDO NUNES RIBEIRO 1866 / DANIEL IV / PARANAIBA / MS /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052505075856867611

Informação obtida em 07/06/2023 09:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE PARANAÍBA PARANAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL

AV. JUCA PINHÉ, 333 - JARDIM SANTA MÔNICA - PARANAÍBA

CNPJ: 03.343.118/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000116479

Contribuinte

PROFX LTDA

Logradouro

RUA GERALDO NUNES RIBEIRO

Bairro

Jardim Daniel IV

Cidade

PARANAIBA

CPF/CNPJ

44.554.912/0001-80

Número

Complemento

1866

CEP

79500000

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:20:59 do dia 29/05/2023

Válida até 28/06/2023

Código de Controle da Certidão/Número 71F5314CA90CD596

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUNIC. FLS. 25



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND Nº 0044441405

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 07/06/2023 Hora da emissão: 07:59:07

Nome/denominação do sujeito passivo: PROFX LTDA

CNPJ: 44.554.912/0001-80

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 05/08/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2BBU2BM2UMBB22T7

PREF. MUNIC.
FLS. 26
Rub.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROFX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.554.912/0001-80 Certidão n°: 25525343/2023

Expedição: 07/06/2023, às 09:00:08

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PROFX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.554.912/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREF. MUNIC.
FLS. 17
Rub.